



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais - CSPE
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**EDITAL Nº 29/2018-CSPE/PREG/UFPI, DE 23 DE ABRIL DE 2018 -
Modalidade EaD.**

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por intermédio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais – CSPE, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), considerando:

- I) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das Universidades, garantida pela Constituição Federal, em seu artigo 207;
- II) o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal; art. 3º, III, da Lei nº 9.784/99, relativos à garantia do devido processo legal;
- III) o disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do Parágrafo Único do Art. 35 do Estatuto da UFPI;
- IV) o inciso I do Art. 91 do Regimento Geral da UFPI, relativo à possibilidade de cancelamento de matrícula institucional, por abandono de curso, de alunos que deixarem, antes de terminado o prazo de interrupção de estudos concedido, de requerer sua prorrogação;
- V) o inciso II do Art. 91 do Regimento Geral da UFPI, relativo à possibilidade de cancelamento de matrícula institucional, por abandono de curso, de alunos que deixarem de matricular-se em disciplinas no período letivo subsequente àquele em que terminar o prazo referido no inciso I do supracitado artigo do Regimento;
- VI) o inciso III do Art. 91 do Regimento Geral da UFPI, relativo à possibilidade de cancelamento de matrícula institucional, por abandono de curso, de alunos que deixarem de matricular-se em disciplinas durante 2 (dois) períodos letivos consecutivos;
- VII) o Parágrafo 2º do Art. 91 do Regimento Geral da UFPI, relativo à possibilidade de cancelamento de matrícula institucional de alunos com 3 (três) ou mais reprovações na mesma disciplina;
- VIII) a necessidade de cumprimento, por parte da UFPI, de suas normas regimentais;

1. Convoca os alunos listados nos ANEXOS III do presente edital para, em dias úteis, no período de **30 de abril a 10 de maio de 2018**, apresentarem justificativa (defesa) da ocorrência (Anexo I - 1.1 - **FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA**), a fim de análise e julgamento pelo CSPE/PREG.
2. A não apresentação de justificativa no prazo assinalado neste edital, assim como o julgamento pela sua improcedência, implicará o cancelamento da matrícula institucional do aluno.
3. Da decisão da CSPE cabe recurso (Anexo I – 1.2 – **FORMULÁRIO DE RECURSO**) à Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), no prazo de 10 dias, a contar da divulgação oficial do resultado na página da UFPI (www.ufpi.br/).
4. A **justificativa devidamente documentada** deverá ser entregue no Protocolo de qualquer um dos Polos de Apoio Presencial EaD/UFPI (Anexo II – Listagem dos Polos de Apoio Presencial - Modalidade EaD/UFPI) ou diretamente no Protocolo Geral da UFPI no Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina), no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas ou enviadas pelo serviço de encomendas SEDEX, com data máxima de postagem de **20.06.2018**, para o endereço: PROTOCOLO GERAL DA UFPI/REFERÊNCIA **EDITAL Nº 29/2018-CSPE/PREG/UFPI** – Campus Universitário Petrônio Portella, Bloco 7, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina – Piauí.
5. Não será permitida a complementação de documentos após o processamento (entrega) da justificativa junto ao Serviço de Protocolo da UFPI.
6. Não será recepcionada justificativa por *fax*, *e-mail*, memorando eletrônico ou outras formas diferentes daquelas mencionadas neste Edital e nem fora do prazo aqui estabelecido.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais - CSPE
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



7. Cronograma de Execução

| DATA/PERÍODO | SETOR | ATIVIDADE |
|--------------------|----------------------|---|
| 30.04 a 10.05.2018 | Protocolo | Período de Justificativa para regularização da situação acadêmica. |
| 11 a 18.05.2018 | DAA/PREG | Recebimento e Organização e Encaminhamento dos processos à DCA para informar a situação acadêmica do aluno. |
| 21 a 25.05.2018 | DCA/DAA | DCA informa a situação acadêmica. |
| 28.05.2018 | DCA/DAA | DCA encaminha os processos instruídos à Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais – CSPE/PREG. |
| 06.06.2018 | CSPE/PREG | <ul style="list-style-type: none">• Publicação do RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES de regularização de situação acadêmica. |
| 07 a 20.06.2018 | Coordenação de Curso | <ul style="list-style-type: none">• Assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, nas Coordenações dos Cursos, pelos estudantes cujas justificativas foram DEFERIDAS. |
| 07 a 20.06.2018 | Protocolo | Período de INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS à Câmara de Ensino de Graduação - CAMEN pelos estudantes cujas justificativas foram INDEFERIDAS . |
| 06.07.2018 | CAMEN/PREG | Publicação do RESULTADO DOS RECURSOS interpostos à CAMEN. |
| 09 a 18.07.2018 | Coordenação de Curso | Assinatura do TERMO DE COMPROMISSO , nas Coordenações dos Cursos, pelos estudantes cujas justificativas foram DEFERIDAS pela Câmara de Ensino de Graduação - CAMEN. |
| 19.07.2018 | Coordenação de Curso | Devolução dos processos com os respectivos Termos de Compromisso Assinado à CSPE/PREG |

Teresina, 23 de abril de 2018.

Profa. Dra. Josania Lima Portela Carvalhêdo
Coordenadora de Seleção e Programas Especiais - CSPE
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG

